MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.988.100/0001-09, sediada na RUA Monsenhor Hipólito, nº 1501 B, Canto da Varzea, Picos - PI, CEP: 64600152, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LUIZ FLAVIO RODRIGUES, BRASILEIRO , CASADO, Comunhão Parcial, EMPRESARIO, n° do CPF 018.225.033-45, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na RUA Santa Rita, nº 1020, Canto da Varzea, CEP: 64600-144.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 046/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de construção diverso para atender as necessidades do Município de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus anexos, o respectivo Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 046/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação: Aquisição de material de construção diverso para atender as necessidades do Município de Sussuapara-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$ 507.068,42 para o lote I, R$ 288.391,94 para o lote III e R$ 772.947,06 para o lote IV. Respectivamente totalizando 1.568.407,42 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem

fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica do Município para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados e transportados de forma adequada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Disponibilizar os meios logísticos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Observar, no fornecimento, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as pertinentes à segurança, durabilidade e qualidade dos materiais, bem como as exigências ambientais e de destinação adequada de resíduos e embalagens, quando cabíveis;

9.21. Não substituir materiais, marcas ou especificações constantes da proposta sem prévia anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a qualidade, a compatibilidade ou o

desempenho do objeto;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e","f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sussuapara-PI, com recursos provenientes de Orçamento geral do Município, conforme classificação orçamentária e empenhos constantes dos autos.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 540, 542, 543, 550, 569, 570, 600, 621, 660, 700, 706,707, 710	4.122.120.320.030.000	33.90.30	Orçamento geral do Município
	4.122.130.320.050.000		
	15.451.263.420.230.000		
	12.361.361.020.320.000		
	10.301.402.220.380.000		
	8.244.454.020.420.000		
	12.361.511.020.500.000		
	12.361.551.020.570.000		
	12.361.551.020.580.000		
	12.365.5809.1075. 0000		
	12.365.5510.2059. 0000		
	12.365.5809.2066. 0000		
	10.301.6122.2072. 0000		
	10.301.6122.2098. 0000		
	10.302.6122.2099. 0000		
	10.301.6122.2101. 0000		
	08.244.6740.2085. 0000		
	08.244.6740.2088. 0000		
	08.244.6740.2089. 0000		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Sussuapara-PI, 16 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:51988100000109 Assinado de forma digital por CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:51988100000109

CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Luíz Flávio Rodrigues - Sócio administrador
CONTRATADA

CPF:

Testemunhas

1-Nome: Anamaíne da Silva Pires Ferreira
CPF: 032.242.533-16

2-Nome: José Francisco de Moura Fé
044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2026. **PROC. ADM.** Nº 046/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 019/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ N°** 51.988.100/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 507.068,42 PARA O LOTE I, R$ 288.391,94 PARA O LOTE III E R$ 772.947,06 PARA O LOTE IV. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 1.568.407,42 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatch, de pequeno porte, e 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, com tração 4x4, novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, e suas Secretarias. Data da abertura: 01 de outubro de 2026, às 08:30 horas, local de abertura: https://novobbmnet.com.br/. Valor Previsto: R$ 418.328,30 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Informações: Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64453-000, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. Curralinhos-PI, 16 de setembro de 2026. Curralinhos-PI, 16 de setembro de 2026. Angylla Roberta Nascimento Costa, Agente de Contratação Pregoeira.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O município de Curralinhos - PI, torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, como critério de julgamento por Menor Preço, com regime de execução de Empreitada Por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias em estradas vicinais (paralelepípedo), objeto de Convênio OGU/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 988546/2025, observada a legislação vigente. Recebimento das Propostas: Até 9:30 horas do dia 01/10/2026. Data da Sessão Pública: Dia 01/10/2026 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.novobbmnet.com.br ou em www.tce.pi.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail. com, ou de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min na sede da prefeitura.

Curralinhos - PI, 16 de setembro de 2026.
ANGYLLA ROBERTA NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI através da CPL, torna público, que realizará licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, tendo como objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Engenharia, Visando O Atendimento Das Demandas De Manutenção E Recuperação De Prédios Públicos Do Município De Lagoa Do Piauí-PI.Data Sessão: 08/10/2026. Horário: 09:00 hrs. Link Portal: https://licitanet.com.br/. Obtenção do edital: No departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI, bem com através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://licitanet.com.br/.

Lagoa do Piauí- PI, 15 de setembro de 2026.
GUILHERME WENDEL ALVES PESSOA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PAD Nº 46/2026-LIC/PMSR
Nº Processo: Concorrência Eletrônica nº 4/2026, PAD nº 46/2026. Contratado: D2S ENGENHARIA LTDA CNPJ: 56.003.881/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implantação de Melhorias Habitacionais na área rural do Município de Santa Rosa do Piauí - PI, referente ao Convênio nº 989108/2025 - Ministério da Saúde (FUNASA). Valor Estimado: R$ 718.319,89 (Setecentos e Dezoito Mil Trezentos e Dezenove reais e Oitenta e Nove centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 989108/2025 - Ministério da Saúde (FUNASA)/FPM e outras fontes. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Prazo Execução: 3 (três) meses. Data Ass. 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Santa Rosa do Piauí - PI, 15 de setembro de 2026. Erenilce de Sousa - Agente de Contratação

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 SRP/PMSRP

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI. TIPO: Menor Preço. DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2026, 11h30m, Horário de Brasília. LEI REGENTE: 14.133/2021. EDITAL: (https://licitasanrosapi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI - e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br.

Santa Rosa do Piauí - PI, 16 de setembro de 2026.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 110/2026 - CPL. Processo Administrativo nº: 048/2026. Modalidade: Dispensa Eletronica nº 12/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de subestação elétrica de 112,5 KVA, com fornecimento e instalação de transformador, materiais, equipamentos e demais componentes necessários, destinada ao atendimento do povoado roça grande, zona rural do município de São João da Varjota-PI, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Contratante: prefeitura municipal de são joão da varjota- pi, cnpj nº 01.612.676/0001-07. Contratada: LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ, CNPJ n° 21.899.821/0001-81. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/09/2026 e encerramento em 16/09/2027, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para execução e conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação pela concessionária de energia elétrica competente e da correspondente autorização da CONTRATANTE para o início da execução. Valor global: R$ 66.738,38. Fonte de recursos: 701; 751. Data da assinatura do contrato: 16/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Proc. Adm. nº 062/2026.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de Educação Permanente em Saúde destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de São Luís do Piauí/PI, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Adjudicação: Menor preço global. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 600. Valor: R$ 270.843,30. Data da Abertura: 30/09/2026 às: 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luis do Piauí - PI, 15 de setembro de 2026.
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Processo nº 032/2026; Abertura da sessão: 09:00 horas, do dia 05/10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto para Construção de Unidades Habitacionais, Minha Casa Minha Vida no município São Miguel do Fidalgo-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: PMCMV / FNHIS; No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Fidalgo - PI, 16 de setembro de 2026.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.8717/2026 - PMSP/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Utensílios Domésticos de copa e cozinha, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 30/09/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 30/09/2026 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 18/09/2026 das 08:00h até 30/09/2026 até às 07h:59min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 211.701,33 (Duzentos e Onze Mil Setecentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174 - 7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí - PI, 16 de setembro de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº12/2026. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Jefferson Luiz da Silva, sociedade inscrita no CNJP/MF:64.160.137/0001-96. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor:R$17.341,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e um reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 16/09/2026 a 16/10/2026. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 16/09/2026. Simões/PI, 16/09/2026. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 054/2026. Proc. Adm. Nº 046/2026: Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: "aquisição de material de construção diverso para atender as necessidades do município de Sussuapara-PI". Contratada: Construcasa São Luiz Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 51.988.100/0001-09. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 507.068,42 para o lote I, R$ 288.391,94 para o lote III e R$ 772.947,06 para o lote IV. Respectivamente totalizando R$ 1.568.407,42 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Fonte de recursos: Orçamento geral do município. Data da assinatura do contrato: 16/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº 055/2026. Proc. Adm. Nº 046/2026: Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: "aquisição de material de construção diverso para atender as necessidades do município de Sussuapara-PI". Contratada: Jota Casa & Construção LTDA, CNPJ nº 04.967.292/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 177.958,24 para o lote II e R$ 174.227,65 para o lote V. Respectivamente totalizando R$ 352.185,89 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Fonte de recursos: Orçamento geral do município. Data da assinatura do contrato: 16/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº 056/2026. Proc. Adm. Nº 046/2026: Pregão eletrônico nº 019/2026. Objeto: "aquisição de material de construção diverso para atender as necessidades do município de Sussuapara-PI". Contratada: Kildary Araújo de Carvalho - ME, CNPJ nº 00.216.155/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Para o lote VI. Fonte de recursos: Orçamento geral do município. Data da assinatura do contrato: 16/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Id:167C537098538ECC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2026. **PROC. ADM.** Nº 046/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ Nº** 51.988.100/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 507.068,42 PARA O LOTE I, R$ 288.391,94 PARA O LOTE III E R$ 772.947,06 PARA O LOTE IV. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 1.568.407,42 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:13B5C87FDD3F8ECE

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2026. **PROC. ADM.** Nº 046/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ Nº** 04.967.292/0001-97. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 177.958,24 PARA O LOTE II E 174.227,65 PARA O LOTE V. RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R$ 352.185,89 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0F8BF816C4A18ED1

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2026. **PROC. ADM.** Nº 046/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2026. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO-ME, **CNPJ Nº** 00.216.155/0001-60. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). PARA O LOTE VI.**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C537098538EBC

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Apostilamento para inclusão de fontes de recursos ao Contrato nº 049/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.755/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Naerton Silva Moura.

Contratada: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.479/0001-73, representada pelo Sr. Anderson de Sousa dos Martírios.
Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 043/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026 – Contrato Administrativo nº 049/2026.

Fontes de Recursos para Inclusão no Instrumento Contratual: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
16 de setembro de 2026

Id:10EF3D8F222B8D53

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026
CONTRATO Nº 01.0206/2026

COM RELAÇÃO À FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.

ONDE SE LÊ:
"Convênio nº 986.862/2025"

LÊ-SE:
"Convênio nº 986.728/2025"

Simplício Mendes-PI, 15 de setembro de 2026.

Flávio Moura Santana
Agente de Contratação

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 046/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 019/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

27/08/2026

Data de Abertura

10/09/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

2.328.356,51

Fonte do Recurso

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://portal.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1174010

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
28/09/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 019-2026 - Termo Homologação	
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Termo Adjudicacao	PE Nº 019-2026 - Termo Adjudicacao	
28/09/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 019-2026 PROC ADM Nº 046-2026	
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Reserva	PE Nº 019-2026 - Reserva	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Vencedores	PE Nº 019-2026 - Vencedores	
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Classificacao	PE Nº 019-2026 - Classificacao	
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Sessão e Disputa	PE Nº 019-2026 - Sessão e Disputa	
28/09/2026	PE Nº 019-2026 - Viasualização e baixa	PE Nº 019-2026 - Viasualização e baixa	
28/09/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 019-2026 PROC ADM Nº 046-2026	
28/09/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 019-2026 PROC ADM Nº 046-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedore

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO Cnpj: 00.216.155.0001/60 - CONSTRUCASA SÃO LUIZ CNPJ: 51.988.100/0001-09 - JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.967.292/0001-97	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/lici

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.